

Lei n.º 236

"Altera a Tabela do Imposto
sobre Indústria e Comércio
a que se refere a Lei n.º 257,"

A Câmara Municipal de Delfim
Moreira, deuta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Dica o poder executivo auto-
rizado, a elevar as alíquotas, a que se refere o art.
3.º da Lei n.º 257, - de 23-10-363, de 0,5% para 1% -
(um por cento), sobre o giro comercial gravado por
Impostos Federais e Estaduais, da Indústria e
Comércio.

Art. 2.º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente lei em vigor
a partir de 1.º de Janeiro de 1966.

Mando portanto a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Muni-
cipal de Delfim Moreira, 30 de novembro de
1965.

as) Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal